



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 405/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 20 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARACI
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Centro, Araci – BA



Araci, 24 de Outubro de 2023.

000001

Ofício Nº 1044 /2023

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva

MD. Prefeita de Municipal

Ilm^a Sra. Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo Administrativo, objetivando a Locação de um imóvel tipo residencial, situado no Distrito de Barreira, Araci, BA, em nome da Sr.^o. Antônio da Silva Coutinho, para funcionamento de sala de aula na modalidade Educação em Tempo Integral.

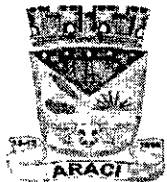
Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos da fonte 541.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
DECRETO DE "RE" Nº 0071 DE 05/01/2021

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 40/2023

008002

Araci-Bahia, 23 de outubro 2023.

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; de Araci-Bahia

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, da Srª, ANTONIO DA SILVA COUTINHO, residente no povoado de Barreira, s/n zona rural de Araci-Bahia. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3.1 Locação do imóvel destinado ao funcionamento de unidade escolar para os alunos que estudam na modalidade tempo integral, tendo em vista que a municipalidade não possui prédio para demanda mencionada.



3.2 O município já se preocupando com um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, para os alunos se responsabiliza em realizar reparo e reforma no imóvel para tornar-se um ambiente digno e seguro.

060003

3.3 frisa-se ainda que consta no termo de justificativa desse estudo **técnico o laudo de avaliação previa para locação do imóvel nº081\2023**, feita pela comissão de avaliação para locação de imóvel, contendo a situação técnica do imóvel bem como avaliação do valor do aluguel.

3.8 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

3.9 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

3.10 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.11 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:



000004

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 081/2023 / Área do Terreno: 75/m ² Cômodo 01 Banheiro 01 / Fachada sem reboco Tipo Construção alvenaria/Cobertura: Cerâmica. estado de conservação regula.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supra mencionada, importa na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que é de 6 (seis) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

CNPJ: 06.076.077/0001-21

Assinatura: _____

Anastácio Carvalho Oliveira - **Secretário Municipal**

CPF: 676.814.415-49

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005

Glícia Moraes de Andrade

Engenheira Civil CREA-BA 051277274-6

Presidente da Comissão

Assinatura: _____

Flavio Silva de Santana:

Técnico em Edificação CRT-BA 05603952563.

Membro da Comissão

Assinatura: _____

Edilson Paz dos Santo

Assessor Técnico I. Membro da comissão

Assinatura: _____

Diretor de Obras e Fiscal do Contrato

Nome: Messias Augusto Lima Araújo. Diretor de Obras

CPF nº: 069.726.825-09

Assinatura: _____

CPF nº: 069.726.825-09

Araci-Bahia, 29 de Agosto 2023

006006

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, situado no povoado de Barreira, zona rural, Araci - BA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade da unidade escolar na modalidade tempo integral, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

000007

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área do Terreno: 75,00m ² / Cômodo 01. Banheiro 1/Fachada sem reboco. Tipo de Construção: alvenaria/ Cobertura: Cerâmica. Estado de conservação regular	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

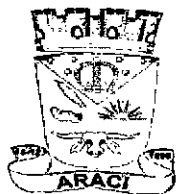
Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 02 (dois) meses, contando a partir do ato da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°081/2023

1. SOLICITANTE

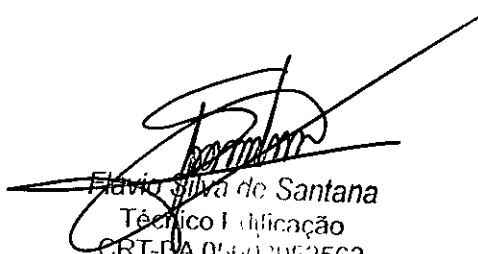
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

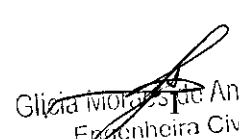
2. PROPRIETÁRIO

ANTONIO DA SILVA COUTINHO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 27357712 SSP/SP e do CPF nº 471.368.715-49 residente e domiciliado no Povoado da Barreira, nº/s no Povoado da Barreira do Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo residencial, localizado na rua do colégio, nº/s B, no Povoado da Barreira do Município de Araci, Estado da Bahia.


Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 0560.052563


Glizia Ivor dos Santos Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000609

3.1 – Dados do Imóvel		- Laudo nº: 081/2023	
Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 75,00 m ²		- Área do Terreno: 75,00 m ²
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 01		Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☐ leste ☒ norte ☐ sul		
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☐ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ casa de caseiro – área (m2):..... ☐ aquecimento central ☐ churrasqueira ☐ ar condicionado - especificar:..... ☐ portão eletrônico ☐ calefação ☐ porteiro eletrônico ☐ outros - especificar: ☐ CFTV		
Fachadas:	☐ pintura ☐ cerâmica ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☒ sem reboco ☐ textura		
Tipo de Construção:	☐ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:		
Cobertura:	☒ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☐ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar:.....		
Fechamento do Terreno:	☐ semfechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:.....		
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico		
Quant. De Garagem:	☐ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☒ 05		
Padrão de Acabamento:	☒ baixo/popular ☐ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino		
Reforma:	☒ sem reforma ☐ antiga ou parcial ☐ reforma recente		
Estado de Conservação:	☐ ruim ☒ regular ☐ bom ☐ ótimo		
Escala de localização:			
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.			
Informações complementares:			

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N°- 081/2023

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 18 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil

GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Flávio Silva de Santana
Técnico em Edificações
CRT-BA 05603952563

FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563

MEMBRO DA COMISSÃO
Edilson Paz dos Santos

Assessor Técnico

Decreto "NE" N° 0878 de 01/12/2022

EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

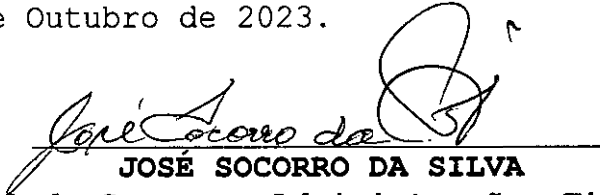


000011
8

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I069/2023

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2023, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **ANTONIO DA SILVA COUTINHO**, relativo à locação do imóvel localizado no Distrito da Barreira, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula na modalidade Educação em Tempo Integral.

Araci - Bahia, 23 de Outubro de 2023.



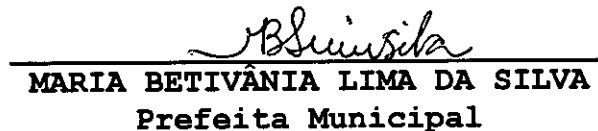
JOSE SOCORRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 23 de Outubro de 2023.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DA SILVA COUTINHO
CPF: 471.368.715-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:55 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **1255.B89A.5765.F9AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235801238

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	471.368.715-49

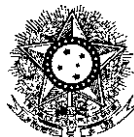
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DA SILVA COUTINHO

CPF: 471.368.715-49

Certidão nº: 58567965/2023

Expedição: 23/10/2023, às 09:08:13

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DA SILVA COUTINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **471.368.715-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS****CNPJ: 14.232.086/0001-92****Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000****Telefone: (75) 3266-3076****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº: 114984/2023****Contribuinte: ANTONIO DA SILVA COUTINHO****CPF/CNPJ: 471.368.715-49****Inscrição Municipal: 623880****Endereço: POVOADO DA BARREIRA, SN - ZONA RURAL CEP.: 48.760-000 ARACI-BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 23/10/2023**Validade: 22/12/2023****Atenção!**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 879047818368**Observações:**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 ANTONIO DA SILVA COUTINHO

DOC. IDENTIDADE / OM. E-SP/SP
 27357712-SSP/SP

CPF.
 471.368.715-49

DATA NASCIMENTO
 01/01/1970

FILIAÇÃO
 ANTONIO MENEZES
 COUTINHO
 JOANA MARCENA DA SILVA

PERMISSÃO

VALIDADE
 16/04/2026

IP REGISTRO
 00926777584

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2206113755

SÃO PAULO

DATA DE EMISSÃO
 19/04/2021

SÃO PAULO, SP

00926777584

22/12/1994

JOANA MARCENA DA SILVA
 COUTINHO
 ANTONIO MENEZES

471.368.715-49

01/01/1970

27357712-SSP/SP

2206113755

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa: Balena de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000017

Inscrição: 1578.06.1170.1.0120.0000.0
Município: ARACI
Nome do Responsável: ANTONIO DA SILVA COUTINHO
Endereço da Ligação: RU COLEGIO, S N BARREIRA 48760000 BARBOSA ARACI
Endereço para Entrega de Conta: RU COLEGIO, S N BARREIRA 48760000 BARBOSA ARACI
Data de Emissão: 17/10/23
Nº de Hidrômetro: V16H043118
REGISTRO DE CONSUMO (m³/m³)
Consumo (m³): 32
Data de Consumo: 17/10/23
Nº MATRÍCULA: 186052340
Nº CONTRATO: 503348
MÊS-ANO: 11/2023
DATA VENCIMENTO: 17/11/23
VALOR A PAGAR (R\$): 33,75
COMPOSIÇÃO DA CONTA
Residencial Intermediária
Valor (R\$): 33,75
ATE 6 MIN

TOTAL 33,75
DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)
CONS. AGUA 1 m3 33,75

Taxa Esgoto (% do Valor Água)
Consumo Apurado no mês (m³)
Consumo Canto Pipe (m³)
Unidades de Consumo - UC
Ratão Medição Individualizada (m³)
Consumo / Unidade (m³)
Consumo Faturado (m³)

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 8.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 8520/17

Parâmetro	Unidade	Resultado	Classe	Condição
Cloro	mg/L	0,035	0034	0034
Cloro	mg/L	0,035	0034	0034
Cloro	mg/L	0,035	0011	0011
Cloro	mg/L	0,035	0034	0034
Cloro	mg/L	0,035	0034	0034

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L de flúor (F⁻)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 33,75

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	1,10	0,37	2,10
COFINS	5,11	1,72	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	2019		
2014	2020		
2015	2021		
2016	2022		
2017	2023		
2018			

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 20/11/23

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

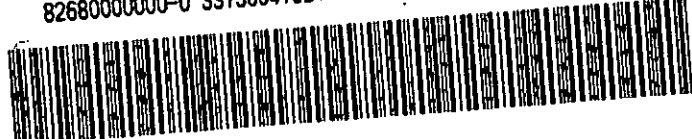
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa: Balena de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA: 186052340
MÊS-ANO: 11/2023-0
TOTAL A PAGAR (R\$): 33,75
EMISSÃO: 17/10/23
VENCIMENTO: 17/11/23



Pague com

82680000000-0 33750047821-5 86052340112-0 30000000000-4



DECLARAÇÃO

DE: JO. PA. E VENDA

Outorgante (s): AGOSTINHO DOS SANTOS

Outorgado (s) a (a): ANTONIO DA SILVA COELHO

Valor do Contrato: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Em 01 de OUTUBRO de 2012

000019

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADA NA FORMA QUE SE SEGUE:

Pela presente Declaração de Compra e Venda, Eu: AGOSTINHO DOS SANTOS, brasileiro, declaro ser solteiro, lavrador, RG 03.128.473-21 - SSP/BA e CPF 082.912.335-00, residente no povoado de Barreira - Município de Araci - Bahia, declaro para todos os fins de direitos, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for exibida, como prova e expressão da mais pura verdade do que nela contém exarado, que nesta data recebi do Sr. ANTONIO DA SILVA COUTINHO, brasileiro, declaro ser solteiro, lavrador, RG 27.357.712-8 - SSP/SP e CPF 471.368.715-49, residente no povoado de Barreira - Município de Araci - Bahia, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) equivalentes a venda que lhe fiz de UM LOTE DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO, com 15 (quinze) metros de frente, 15 (quinze) metros de largura no fundo, por 30 (trinta) metros da frente aos fundos de ambos os lados, ou sejam: 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

LIMITANDO-SE ao Leste com Luervaldo da Cunha, ao Oeste com o vendedor, e ao Sul com o vendedor

Sita e localizado ao lado Sul da Rua Boa Vista - no povoado de Barreira - Município de Araci - Bahia.

Havido por compra a Josefa Maria de Matos Pereira, conforme Declaração de Compra e Venda, lavrada em 28 de setembro de 2005.

Podendo o(a) outorgado(a) comprador(a) tomar posse e desfrutar como seu o(s) bem(s) acima qualificado(s) e ora vendido(s), pois lhe(s) faço(emos) boa firme e valiosa venda e transmito(imos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo(emos) pela evicção de direito, para nada mais reclamar em tempo algum

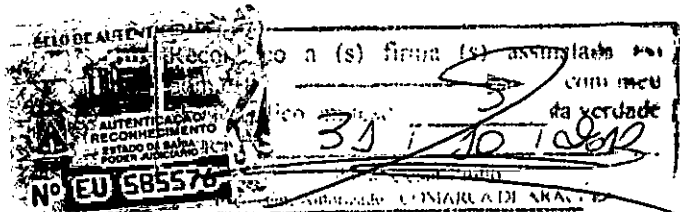
Araci - Bahia, 31 de outubro de 2012.

 Agostinho dos Santos
AGOSTINHO DOS SANTOS
Outorgante Vendedor

Antonio da Silva Coutinho
ANTONIO DA SILVA COUTINHO
Outorgado Comprador

Alfredo Ribeiro de Faria
Testemunha

Eliezer Gonçalves dos Santos
Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia.

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



006020

Araci - Bahia, 23 de Outubro de 2023.

À Assessoria Jurídica do Município

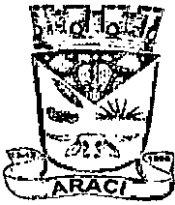
Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **ANTONIO DA SILVA COUTINHO**, referente à locação do imóvel localizado no Distrito da Barreira, Araci-Bahia, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,


JOSE SOCORRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I069/2023**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade do Fundo Municipal de Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. ANTONIO DA SILVA COUTINHO, situado na Rua do Colégio, no Povoado de Barreira, sn, zona rural do município de Araci-Ba, para funcionamento de sala de aula na modalidade educação em tempo integral, por aproximadamente 3 (três) meses, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000022

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

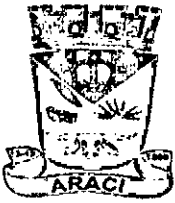
Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



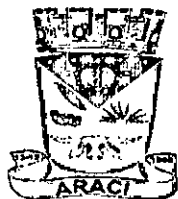
000023

atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

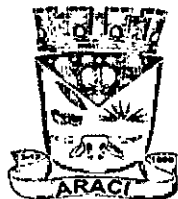
Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

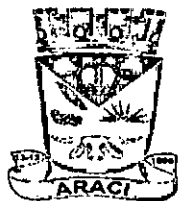
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

000026

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

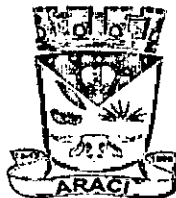
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus posteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 23 de outubro de 2023.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4: Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER

000028

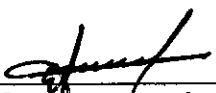
Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º 405/2023

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 23 de Outubro de 2023.


Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação


Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio


José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

000829

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 541

Araci - Bahia, 23 de Outubro de 2023.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1069/2023

000030

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 23 de Outubro de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000031

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1069/2023

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado no Distrito de Barreira, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 23 de Outubro de 2023.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. B.
SILVA
1784058
000154

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADE Nº 1069-2023 E RESUMO DO CONTRATO Nº 285-2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Belivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diário do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**2****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1069/2023****LOCADOR: ANTONIO DA SILVA COUTINHO****CPF: 471.368.715-49****END.:** Rua do Colegio, nº s/n, Povoado da Barreira, Araci, Bahia, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locação de imóvel, localizado no Povoado da Barreira, município de Araci - Ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade de educação em tempo integral.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 900,00 (Novecentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 300,00 (Trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008034

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I069/2023

LOCADOR: ANTONIO DA SILVA COUTINHO

CPF: 471.368.715-49

END.: Rua do Colegio, nº s/n, Povoado da Barreira, Araci, Bahia, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locacao de imovel, localizado no Povoado da Barreira, município de Araci - Ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade de educação em tempo integral.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 900,00 (Novecentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 300,00 (Trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 285/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E O SR. ANTONIO DA SILVA COUTINHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ANTONIO DA SILVA COUTINHO**, portador do CPF. nº 471.368.715-49 e RG 27.357.712, residente e domiciliada no(a) Povoado da Barreira, s/n, Zona Rural, Araci - Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: aluguel de um imóvel situado no povoado da barreira, s/n, zona rural, Araci-ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação nº 069/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 23/10/2023 a 31/12/2023, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.210- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - FME

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO : 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 23/10/2023.

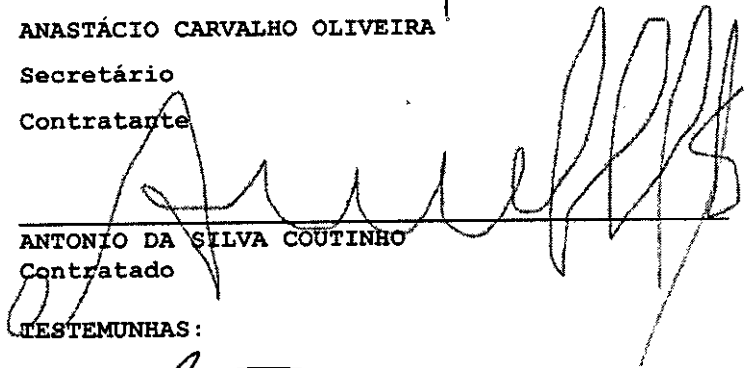


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário

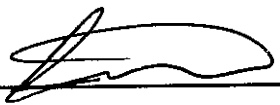
Contratante



ANTONIO DA SILVA COUTINHO

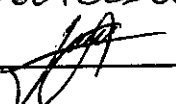
Contratado

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 05360902500



NOME:

CPF: 10345023596



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000037

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1069/2023

Senhor Secretário,

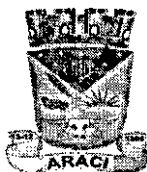
Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de destinado a locar do imóvel localizado no Povoado da Barreira, para ser utilizado como Sala de aula, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 23 de Outubro de 2023.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado no Povoado da Barreira, s/n, zona rural, Araci-Ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Física

Fonte de Recurso : 541

Profissional Contratado : ANTONIO DA SILVA COUTINHO

Nº do Contrato : 285/2023

Empenho da Despesa : 23 de Outubro de 2023

Valor Total do Contrato : 900,00 (Novecentos reais)

Vigência do Contrato: 23/10/2023 a 31/12/2023

Assina pela Contratante : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pela Contratada : ANTONIO DA SILVA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diário do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado no Povoado da Barreira, s/n, zona rural, Araci-Ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 541

Profissional Contratado : ANTONIO DA SILVA COUTINHO
Nº do Contrato : 285/2023
Empenho da Despesa : 23 de Outubro de 2023
Valor Total do Contrato : 900,00 (Novecentos reais)
Vigência do Contrato : 23/10/2023 a 31/12/2023
Assina pela Contratante : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
Assina pela Contratada : ANTONIO DA SILVA COUTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



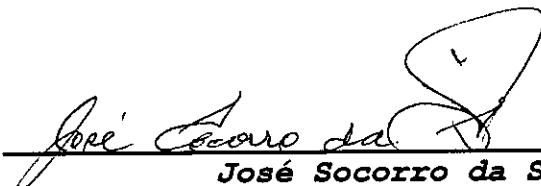
000040

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **285/2023**, com **ANTONIO DA SILVA COUTINHO**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 23 de Outubro de 2023



José Socorro da Silva

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento